



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 04/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM, E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS – CORBATO.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém “**IFPA – Campus Belém**”, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1155, Bairro do Marco, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.763.998/0003-00, neste ato representada neste ato pelo Diretor Geral, o Sr. **Hélio Antônio Lameira de Almeida**, nomeado pela Portaria n.º 3.711/2023-GAB/Reitoria, publicada no DOU nº 148 de 04/08/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS – CORBATO**, com sede na 23 de Novembro S/N, BOX 8, Centro - Cametá/PA, CEP 68400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 30.445.153/0001-03, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado (a) por **José Lino Penalber Pimentel**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$108.252,30** (Cento e oito mil duzentos e cinquenta e dois Reais e trinta Centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (*Anexo VI do Edital*) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Açaí (polpa), Polpa de açaí integral, tipo médio, CONGELADA , sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor e odor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, conteúdo 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, conteúdo, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo	KG	1.400	R\$25,34	R\$35.476,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

	de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e data de embalagem. Validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega das normas determinadas pela ANVISA.				
8	Cariru folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço de 200g	300	R\$6,33	R\$1.899,00
9	Cebola branca , uso culinário, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	KG	150	R\$9,32	R\$1.398,00
13	Corante natural de urucum , hidrossolúvel, produzido pela extração dos pigmentos da semente de urucum (<i>bixaorellana</i>), para aplicação culinária. Condimento, apresentação natural, matéria-prima urucum, aspecto físico líquido. Embalagem plástica transparente contendo 1 litro do produto. Validade mínima de 6 meses, contado a partir da data da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	LT	30	R\$20,33	R\$609,90
15	Cúrcuma (açafrão-da-terra) , raiz (rizoma) in natura, fresca, de tamanho médio a grande, coloração uniforme característica, isenta de terra e sujeiras, isenta de fungos, parasitas e larvas, isenta de umidade anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico tipo rede,	KG	10	R\$35,58	R\$355,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

	contendo 1Kg do produto.				
16	Farinha de Bragança , farinha de mandioca, seca, fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de sete meses a contar da entrega. Embalado em saco plástico, tóxico, transparente, contendo 1kg. A embalagem deve conter: Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência, selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual), Registro na ADEPARÁ e selo de Indicação Geográfica (IG) do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).	KG	300	R\$17,17	R\$5.151,00
17	Concentrado de peixe Farinha de Piracuí , obtido a partir de matéria prima fresca ou congelada, do peixe sem cabeça e sem casco ou sem pele, cozido ou assado, triturado e com o mínimo desejável de ossos e de espinhas, e conservado sob temperatura ambiente e que atenda a todos os padrões microbiológicos, produzido conforme a Portaria nº 4.202/2018, da ADEPARÁ. O produto deve embalado em embalagem transparente, contendo 1Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação do produto, procedência, apresentar o Registro na ADEPARÁ.	KG	80	R\$44,47	R\$3.557,60
18	Farinha de tapioca , íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico e com data de validade não inferior a 6 meses. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	KG	700	R\$20,67	R\$14.469,00
21	Jambú (Agrião do Pará) Folha íntegra e fresca, 1ª qualidade, limpas e isentas de terra ou manchas de qualquer natureza.	Maço de 600g	600	R\$9,83	R\$5.898,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

24	Macaxeira congelada à vácuo. Macaxeira beneficiada embalada a vácuo, de primeira qualidade, congelada. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	KG	200	R\$12,93	R\$2.586,00
29	Pupunha, fruta in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de traumatismos, fendas e outras Lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	KG	300	R\$17,00	R\$5.100,00
31	Suco natural da fruta ou da polpa da fruta, na proporção de 500g de fruta/polpa da fruta para 1 litro de água mineral, máximo 200g açúcar para cada 1 litro de suco. Embalado em garrafa plástica transparente, contendo 1 litro do produto, com rótulo indicando ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. Conforme Decreto nº 10.026/2019 que regulamenta a Lei nº 13.648/2018. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ. Deve ser fornecido nos seguintes sabores , conforme cronograma a ser definido pelo setor demandante: goiaba, acerola, caju e/ou abacaxi c/ hortelã. O produto deve ser fornecido em temperatura controlada de até 7° C.	LT	1.200	R\$19,04	R\$22.848,00
33	Tucupi de 1º qualidade, na forma líquida. Embalagem com 1litro. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	LT	600	R\$14,84	R\$8.904,00
TOTAL GERAL					R\$108.252,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – EMPENHO: 2025NE79.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, por meio de ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% aa (um décimo por cento ao dia)**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do art. 60, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

10.2. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal e gestor do contrato, do contratante “IFPA –Campus Belém”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou e-mail, consoante **Cláusula Décima Quinta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará de sua assinatura no período de **25/09/2025** até **25/09/2026**, conforme o termos do Parecer nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

17.2. O Contrato poderá ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025**.

17.3. A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ficará adstrita à vigência os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Belém - Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

18.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusivo acordo entre elas celebrado.

18.3.3 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, **25 de setembro** de 2025.

HÉLIO ANTÔNIO LAMEIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral do IFPA – Campus Belém

JOSE LINO PENALBER Assinado de forma digital por
JOSE LINO PENALBER
PIMENTEL:007725952 PIMENTEL:00772595216
16 Dados: 2025.09.26 09:51:52
-03'00'

JOSÉ LINO PENALBER PIMENTEL
REPRESENTANTE LEGAL
CORBATO

COOPERATIVA
REGIONAL DO
BAIXO
TOCANTINS:30
445153000103

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA REGIONAL DO
BAIXO
TOCANTINS:30445153000103
Dados: 2025.09.26 09:52:38
-03'00'

Testemunhas:

1- **LAERCIO MARTINS DE CRISTO** Assinado de forma digital por
LAERCIO MARTINS DE CRISTO
JUNIOR:42697638253 JUNIOR:42697638253
Dados: 2025.09.26 12:37:27 -03'00'

2- **PAULO ROSSI FERREIRA AZEVEDO:82840946220** Assinado de forma digital por
PAULO ROSSI FERREIRA
AZEVEDO:82840946220
Dados: 2025.09.26 09:54:21 -03'00'



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que o Setor de Alimentação Escola do IFPA Campus Belém, CNPJ nº 10.763.998/0003-00, representada por Elysabeth Carneiro Neris, Nutricionista, SIAPE nº 1844379, recebeu (em **XX/XX/XXXX**) ou (durante o período de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/2025**) do fornecedor **COOPERATIVA REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS – CORBATO**, CNPJ/CPF nº 30.445.153/0001-03, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total(*)
Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos Válidos

Neste Termo, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ XX.XXX,XX** (**Valor por extenso**).

DECLARO ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Setor de Alimentação e Nutrição do IFPA – Campus Belém.

Belém - PA, **XX** de **XXXXXXXX** de **2025**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato – IFPA Campus Belém

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente – CORBATO